PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Anexo XXIX do Decreto nº 22.270, de 27/07/2026

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS Nº 138/2026

Setor/Departamento Requisitante: Coordenadoria de Apoio Administrativo – SEMAD-COAD	
Responsável pela demanda: Natan Ferreira Soares	Matrícula: 1006894
E-mail: coad.semad@portovelho.ro.gov.br	Telefone:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço continuado de disponibilização de sistema informatizado de pesquisa e comparação de preços de bens e serviços, mediante licença de uso e acesso pela internet, incluindo atualização da base de dados, suporte técnico e capacitação dos usuários, pelo período inicial de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unid. de medida	Qtd.	Valor unitário	Desconto anual	Valor anual
01	Licença de uso de Sistema de Pesquisa de Preços, com acesso simultâneo à plataforma eletrônica para realização de pesquisas, levantamento, consulta, comparação, conferência, validação e análise de preços, pelo período de 12 (doze) meses.	Licença por 12 meses	08	R$ 12.750,00	R$ 9.648,00	R$ 92.352,00

1.2. Os valores decorrem da proposta comercial nº 41.587/2026, cujo montante de R$ 102.000,00, correspondente a 8 (oito) licenças de R$ 12.750,00, foi reduzido mediante desconto global de R$ 9.648,00, resultando em **R$ 92.352,00 (noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais)** para **12 (doze) meses**.

1.2.1. A proposta menciona, adicionalmente, 3 (três) senhas de cortesia. A aceitação dessa composição fica condicionada à confirmação expressa da contratada de que essas senhas representam 3 (três) acessos simultâneos adicionais às 8 (oito) licenças remuneradas, sem custo adicional e com as mesmas funcionalidades, assegurando a capacidade total exigida durante toda a vigência.

1.2.2. Caso as senhas de cortesia correspondam apenas a perfis de usuários sem ampliação da capacidade simultânea, a proposta e o quadro de preços deverão ser adequados previamente à formalização da contratação.

1.3. A contratação deverá assegurar 11 (onze) acessos simultâneos, distribuídos da seguinte forma:

Unidade beneficiada	Quantidade de acessos simultâneos
Departamento de Pesquisa Mercadológica – DPM/SMCL	8
Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAD/SEMAD	2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC	1
Total	**11**

1.3.1. O quantitativo corresponde à capacidade de utilização concomitante da plataforma, não se limitando ao número de usuários cadastrados. O licenciamento deverá autorizar expressamente a utilização pelas três Secretarias, em seus respectivos locais de trabalho, mediante credenciais individualizadas.

1.4. O objeto caracteriza-se como serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinado ao atendimento de necessidade permanente de pesquisa de preços e instrução das contratações administrativas. A execução compreende a manutenção do acesso à plataforma, a atualização das referências e a prestação de suporte e capacitação durante o período contratado.

1.5. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data da ultima assinatura no instrumento contratual, observadas as condições de eficácia e de disponibilização dos acessos previstas neste Termo de Referência.

1.5.1. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por igual período ou por períodos distintos, conforme a necessidade justificada da Administração e mediante concordância de ambas as partes, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência total, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.2. As prorrogações dependerão de autorização da autoridade competente, demonstração de vantajosidade das condições e dos preços, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e dos pressupostos da contratação direta, avaliação da execução contratual e formalização de termo aditivo antes do encerramento da vigência.

1.5.3. A prorrogação não será automática e deverá preservar o quantitativo de acessos simultâneos e as funcionalidades contratadas, inclusive as condições dos acessos concedidos sem cobrança adicional, ressalvadas alterações formalmente justificadas e admitidas pela legislação.

1.6. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexistência de solução funcionalmente equivalente apta a atender aos requisitos indispensáveis definidos pela Administração e da exclusividade comercial do fornecedor, comprovada por meio da Certidão ABES nº 260728/46.068, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.6.1. A referência à solução Banco de Preços deverá estar amparada na conclusão do Estudo Técnico Preliminar e na avaliação documentada das alternativas, demonstrando sua necessidade para o atendimento dos requisitos essenciais da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar ID n°1669655, conforme Anexo I deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar ID n°1669655.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de Contratação

4.1.1. A contratação decorrente do presente processo deverá ser realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovadas a inviabilidade de competição e a exclusividade do fornecedor, mediante documentação idônea juntada aos autos do processo.

4.2. Fundamentação Legal

4.2.1. A contratação deverá observar o disposto no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de contratação direta quando inviável a competição, em razão da exclusividade do fornecedor, desde que devidamente comprovada pela Administração.

4.2.2. A escolha da empresa deverá estar fundamentada na documentação comprobatória da exclusividade, na adequação da solução às necessidades da Administração e na compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado, observadas as exigências legais aplicáveis.

4.3. Requisitos de acesso e licenciamento

4.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à plataforma pela internet, mediante credenciais individualizadas, com interface em português e compatibilidade com navegadores atualizados utilizados pela Administração.

4.3.2. A contratação deverá assegurar 11 (onze) acessos simultâneos, sendo 8 (oito) destinados ao DPM/SMCL, 2 (dois) à COAD/SEMAD e 1 (um) à SEMDEC. O quantitativo corresponde à capacidade de utilização concomitante, não se limitando ao cadastramento de perfis.

4.3.3. Eventuais acessos concedidos como cortesia deverão possuir as mesmas funcionalidades dos acessos remunerados e permanecer disponíveis durante toda a vigência. Sua inclusão no quantitativo exigido dependerá de confirmação expressa de que ampliam a capacidade de utilização simultânea.

4.3.4. O licenciamento deverá autorizar expressamente a utilização pelas três Secretarias e em seus respectivos locais de trabalho. As condições comerciais ou os termos de uso da plataforma não poderão restringir a abrangência institucional estabelecida no contrato.

4.3.5. Deverá ser permitida a substituição dos usuários indicados pela Administração, sem cobrança adicional, respeitada a capacidade simultânea contratada e preservados os registros das pesquisas institucionais.

4.4. Requisitos funcionais e de qualidade

4.4.1. A plataforma deverá permitir pesquisa e comparação de preços de bens e serviços provenientes de fontes diversificadas e identificáveis, incluindo contratações públicas, com informações suficientes para avaliar sua compatibilidade com o objeto pesquisado.

4.4.2. Deverá disponibilizar filtros de pesquisa, recursos de seleção e organização das referências, aplicação de métodos de cálculo e emissão de relatórios e mapas comparativos, conforme as especificações deste Termo de Referência.

4.4.3. As referências deverão apresentar identificação da fonte, data, descrição do item, unidade de fornecimento e preço, conforme os dados disponíveis na origem, possibilitando a conferência pelos servidores.

4.4.4. A base de dados deverá ser atualizada diariamente, conforme a oferta comercial, observada a disponibilidade das informações nas fontes de origem, sem prejuízo da identificação da data de cada referência.

4.4.5. Os relatórios deverão permitir a identificação dos preços selecionados e da metodologia de cálculo, com exportação em PDF e em formato de planilha, para instrução processual e conferência dos resultados.

4.4.6. A solução deverá permitir o armazenamento e a recuperação das pesquisas durante a vigência, bem como a exportação dos registros necessários à preservação da memória das estimativas pela Administração, inclusive antes do encerramento contratual.

4.5. Suporte, manutenção e capacitação

4.5.1. A contratação compreenderá suporte técnico, manutenção corretiva e atualizações necessárias ao funcionamento das funcionalidades contratadas, sem cobrança adicional.

4.5.2. O suporte deverá abranger dúvidas de utilização, dificuldades de acesso e falhas de funcionamento, mediante canais que permitam registrar e acompanhar os atendimentos.

4.5.3. Conforme a proposta comercial, o atendimento ocorrerá de segunda a quinta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, e às sextas-feiras, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30, no horário de Brasília. Esses horários correspondem, em Porto Velho, respectivamente, a uma hora a menos.

4.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar capacitação remota aos usuários indicados, sem limitação de participações durante a vigência, com emissão de certificado, abrangendo as funcionalidades necessárias à pesquisa, ao tratamento dos dados e à emissão de relatórios.

4.5.5. As manutenções programadas deverão ser comunicadas previamente e realizadas preferencialmente fora do expediente das unidades atendidas. As falhas deverão ser tratadas conforme os prazos e critérios estabelecidos no modelo de execução do objeto.

4.6. **Segurança e proteção das informações**

4.6.1. A plataforma deverá utilizar conexão segura e autenticação individualizada, permitindo o controle e a desativação dos acessos dos usuários autorizados.

4.6.2. A CONTRATADA deverá preservar a integridade e a confidencialidade das informações não públicas inseridas pela Administração, utilizando-as exclusivamente para a execução contratual e para o cumprimento de obrigações legais.

4.6.3. O tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018, com adoção de medidas de segurança compatíveis com os riscos e com a natureza das informações tratadas.

4.6.4. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização os incidentes que comprometam as informações ou a execução dos serviços, informando os impactos identificados e as medidas de contenção e recuperação adotadas.

4.7. **Critérios de sustentabilidade**

4.7.1. Os relatórios, manuais, certificados e demais documentos deverão ser disponibilizados preferencialmente em formato eletrônico, reduzindo a necessidade de impressão e o consumo de papel.

4.7.2. Os treinamentos e atendimentos deverão ocorrer preferencialmente por meios remotos, evitando deslocamentos desnecessários e contribuindo para a redução do consumo de combustíveis e da emissão de poluentes.

4.7.3. A solução deverá favorecer o aproveitamento da infraestrutura tecnológica já disponível na Administração, evitando a necessidade de aquisição de equipamentos ou recursos físicos adicionais para sua utilização.

4.7.4. Não se prevê fornecimento de equipamentos ou materiais físicos, razão pela qual não se estabelecem obrigações específicas de recolhimento de embalagens ou logística reversa de bens nesta contratação.

4.8. **Identificação da solução, amostras e carta de solidariedade**

4.8.1. A identificação da plataforma Banco de Preços deverá estar fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e na documentação de suporte à escolha da solução, conforme as condições estabelecidas no item 1.6 deste Termo de Referência.

4.8.2. Não se estabelece vedação específica a marcas ou produtos.

4.8.3. Não será exigida amostra física, considerando a natureza digital do objeto. A verificação dos requisitos funcionais ocorrerá mediante documentação técnica e, quando necessária para esclarecer pontos não comprovados, demonstração da plataforma, com registro dos resultados nos autos antes da conclusão da contratação.

4.8.4. Não será exigida carta de solidariedade, considerando a pretensão de contratação diretamente com a empresa responsável pelo fornecimento da solução, cuja legitimidade para o licenciamento deverá ser comprovada nos autos.

4.9. **Subcontratação**

4.9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial das prestações diretamente integrantes do objeto, compreendendo licenciamento, disponibilização dos acessos, suporte e capacitação. A vedação busca preservar a responsabilidade direta da empresa cuja aptidão e exclusividade fundamentam a contratação pretendida.

4.9.2. A utilização de infraestrutura tecnológica de terceiros, como hospedagem e conectividade, não caracteriza, por si só, transferência da execução do objeto, desde que não implique substituição da CONTRATADA nas obrigações assumidas. Permanecerá sob sua responsabilidade o funcionamento da solução e a observância das exigências de segurança e proteção de dados.

4.10. **Garantia de execução contratual**

4.10.1. Propõe-se a não exigência de garantia de execução prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de acesso a plataforma já desenvolvida, sem desenvolvimento de sistema sob encomenda, dedicação exclusiva de mão de obra ou entrega de bens da Administração à guarda da CONTRATADA. A execução poderá ser acompanhada pela verificação dos acessos, das funcionalidades e dos atendimentos prestados.

4.10.2. Essa opção deverá ser confirmada pela autoridade competente à vista da análise de riscos e das condições de pagamento. Eventual previsão de pagamento antecipado exigirá avaliação específica das medidas de proteção à Administração.

4.10.3. A dispensa da garantia de execução não afasta a obrigação de corrigir falhas, reparar danos e responder pelo inadimplemento contratual.

4.11. **Vigência e prorrogação**

4.11.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, conforme o marco inicial definido no instrumento contratual, caracterizando-se como serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.11.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por igual período ou por períodos distintos, conforme a necessidade justificada da Administração e a concordância de ambas as partes, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência total, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11.3. Cada prorrogação dependerá de autorização da autoridade competente, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária, avaliação da execução, manutenção das condições de habilitação e dos pressupostos da contratação direta, além da formalização de termo aditivo antes do término da vigência.

4.11.4. As prorrogações não serão automáticas. O quantitativo de acessos, as funcionalidades e os serviços incluídos deverão constar expressamente das condições prorrogadas, inclusive quanto aos acessos disponibilizados sem cobrança adicional.

4.12. **Validação técnica**

4.12.1. Considerando as características do objeto e a natureza do serviço a ser contratado, fica dispensada a submissão dos requisitos tecnológicos à análise técnica específica da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, uma vez que a contratação consiste na disponibilização de acesso a plataforma informatizada já desenvolvida e disponibilizada comercialmente, sem envolver o desenvolvimento de sistema sob medida ou a implantação de infraestrutura tecnológica própria.

4.12.2. A dispensa deverá estar devidamente fundamentada nos autos do processo, sem prejuízo da observância dos requisitos de segurança da informação, proteção de dados, disponibilidade e funcionamento da solução previstos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Forma e regime de execução**

5.1.1. A execução ocorrerá de forma continuada e remota, mediante disponibilização da plataforma eletrônica pela internet, em regime de empreitada por preço global, abrangendo licenciamento, configuração dos acessos, atualização da base de dados, manutenção, suporte técnico e capacitação, conforme as condições deste Termo de Referência.

5.1.2. A prestação deverá assegurar a utilização da solução pelas três Secretarias beneficiadas durante toda a vigência, contemplando os 11 (onze) acessos simultâneos previstos, inclusive aqueles eventualmente disponibilizados sem cobrança adicional.

5.2. **Início da execução e ativação dos acessos**

5.2.1. A execução será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, após a formalização e a eficácia do contrato. A ordem indicará a data de início da prestação, as unidades atendidas e os responsáveis pelo acompanhamento.

5.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os acessos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e das informações necessárias ao cadastramento dos usuários. A emissão da ordem deverá ser programada para compatibilizar a implantação com o encerramento da contratação vigente.

5.2.3. A CONTRATANTE encaminhará a relação dos usuários autorizados, com os dados estritamente necessários ao cadastramento, e indicará o responsável pela administração dos acessos. Eventual insuficiência das informações deverá ser comunicada pela CONTRATADA em até 1 (um) dia útil após o recebimento.

5.2.4. A ativação compreenderá o cadastramento dos usuários, a configuração dos perfis, a disponibilização das credenciais por meio seguro e a orientação inicial para utilização da plataforma.

5.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a conclusão da ativação. A fiscalização verificará a possibilidade de utilização pelas três Secretarias, a capacidade de 11 (onze) acessos simultâneos e a disponibilidade das funcionalidades contratadas, registrando eventuais pendências.

5.2.6. O simples envio de credenciais não comprova o cumprimento da obrigação quando houver impedimento de acesso, insuficiência da capacidade simultânea ou indisponibilidade das funcionalidades exigidas.

5.3. **Local e condições de prestação**

5.3.1. Os serviços serão prestados remotamente, com utilização da plataforma nas instalações da SEMAD, da SMCL e da SEMDEC, pelos usuários autorizados pela Administração.

5.3.2. Compete à CONTRATANTE disponibilizar equipamentos e conexão à internet compatíveis com os requisitos técnicos previamente informados e aceitos. Compete à CONTRATADA manter a infraestrutura necessária à operação da plataforma e prestar orientação para diagnóstico de dificuldades de acesso.

5.3.3. Eventuais configurações de segurança ou restrições por endereço de rede deverão ser previamente ajustadas com a Administração, de modo a permitir o acesso regular pelas três Secretarias.

5.3.4. A alteração dos usuários cadastrados deverá ser realizada pelo administrador dos acessos ou, quando depender de intervenção da CONTRATADA, em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação, sem cobrança adicional e sem perda das pesquisas institucionais armazenadas.

5.4. **Disponibilidade, manutenção e atualização**

5.4.1. A plataforma deverá permanecer acessível durante a vigência contratual, inclusive fora do horário de atendimento do suporte, ressalvadas as interrupções justificadas e as manutenções previstas neste instrumento.

5.4.2. As manutenções programadas que impliquem interrupção de acesso deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando a justificativa, os recursos afetados e a previsão de restabelecimento, e realizadas preferencialmente fora do expediente das unidades atendidas.

5.4.3. Intervenções emergenciais necessárias à segurança ou à integridade da plataforma deverão ser comunicadas tão logo identificada a necessidade, com indicação dos impactos e das providências adotadas.

5.4.4. A CONTRATADA deverá manter as funcionalidades contratadas e realizar as atualizações e correções necessárias ao seu funcionamento. Alterações de interface ou de versão não poderão reduzir os recursos contratados nem ocasionar perda das pesquisas armazenadas.

5.4.5. As atualizações da base deverão preservar a identificação das fontes e das datas dos registros, permitindo aos usuários avaliar a atualidade das referências.

5.5. **Suporte técnico e tratamento de ocorrências**

5.5.1. O suporte será prestado pelos canais e horários estabelecidos no item 4.3, mediante registro que permita identificar o solicitante, a data e o horário da abertura, a descrição da ocorrência, as providências adotadas e a conclusão do atendimento.

5.5.2. Para fins de atendimento, serão adotadas as seguintes categorias e prazos:

Categoria	Caracterização	Prazo para início do atendimento	Prazo para restabelecimento ou solução de contorno

Crítica	Indisponibilidade geral da plataforma ou falha que impeça a realização de pesquisas ou a emissão de relatórios, sem alternativa operacional.	Até 2 horas úteis	Até 8 horas úteis
Não crítica	Falha parcial que permita a continuidade das atividades por alternativa operacional, sem comprometimento da integridade das informações.	Até 4 horas úteis	Até 16 horas úteis
Orientação operacional	Dúvida de utilização ou solicitação de orientação sobre funcionalidades.	Até 8 horas úteis	Resposta ou orientação em até 16 horas úteis

5.5.3. A contagem das horas úteis ocorrerá exclusivamente dentro das janelas de atendimento previstas no item 4.3.3, excluídos os intervalos, finais de semana e feriados aplicáveis ao atendimento. Chamados registrados fora dessas janelas terão a contagem iniciada na abertura do próximo período de suporte.

5.5.4. A solução de contorno deverá permitir a continuidade efetiva da atividade afetada, sem comprometer a segurança ou a integridade das informações. Sua adoção não afasta a obrigação de corrigir definitivamente a falha, em prazo justificado e acompanhado pela fiscalização.

5.5.5. Quando não for possível cumprir o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar, antes de seu encerramento, justificativa técnica, medidas de mitigação e previsão de solução. A comunicação não implica prorrogação automática do prazo nem afasta a apuração de eventual descumprimento.

5.5.6. A atribuição de falha à infraestrutura da CONTRATANTE dependerá de demonstração técnica, com informações suficientes para verificação pela equipe responsável. A CONTRATADA deverá colaborar com o diagnóstico e com a identificação das providências necessárias.

5.6. **Capacitação dos usuários**

5.6.1. A capacitação inicial deverá ser disponibilizada em até 10 (dez) dias úteis após a ativação dos acessos, em data acordada com a CONTRATANTE, podendo ser organizada em turmas para compatibilizar a participação dos servidores com suas atividades.

5.6.2. O treinamento deverá abranger pesquisa e filtragem de referências, seleção e análise dos preços, aplicação de métodos de cálculo, emissão e exportação de relatórios, recuperação de pesquisas e administração dos usuários.

5.6.3. Durante a vigência, deverão ser disponibilizadas novas oportunidades de capacitação, conforme as condições contratadas, para atualização dos usuários e atendimento aos servidores que venham a integrar as equipes, sem cobrança adicional.

5.6.4. A CONTRATADA deverá fornecer materiais de orientação em meio eletrônico e certificados aos participantes.

5.7. **Acompanhamento da execução**

5.7.1. A execução será acompanhada pela fiscalização mediante verificação dos acessos, das funcionalidades, das capacitações e dos registros de suporte, além da apuração das ocorrências comunicadas pelas unidades beneficiadas.

5.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, informações sobre os atendimentos realizados, as interrupções registradas e as providências adotadas, de modo a subsidiar a avaliação do cumprimento contratual.

5.7.3. A disponibilização inicial dos acessos não afasta o acompanhamento das obrigações continuadas de manutenção, atualização, suporte e capacitação ao longo da vigência.

5.8. **Encerramento e transição**

5.8.1. Nos 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência, a CONTRATADA deverá orientar a Administração quanto aos procedimentos de exportação e preservação das pesquisas e dos relatórios, oferecendo suporte para sua realização.

5.8.2. Os registros deverão ser exportáveis em formatos utilizáveis pela Administração, conforme os requisitos contratados, preservando as informações necessárias à identificação das fontes e à conferência das estimativas.

5.8.3. A CONTRATADA deverá manter a prestação até o último dia da vigência, inclusive quando não houver prorrogação, sem bloqueio antecipado em razão da proximidade do encerramento.

5.8.4. Ao término, a fiscalização registrará a situação das obrigações contratuais e das pendências existentes. O encerramento da vigência não afasta a responsabilidade por falhas, danos ou obrigações constituídas durante a execução.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.0.1. O presente contrato deverá ser executado pelas partes contratantes em estrita conformidade com as cláusulas avençadas, a Lei nº 14.133/2021 e as disposições aplicáveis do Decreto Federal nº 11.246/2022, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

6.0.2. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir tal formalidade, sendo admitida a utilização de mensagens eletrônicas, como e-mail institucional, para a transmissão de informações e formalização das comunicações pertinentes.

6.0.3. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para a adoção de providências necessárias à adequada execução do objeto, exigindo o cumprimento das determinações estabelecidas no contrato.

6.1. **Fiscalização**

6.1.1. I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais formalmente designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as providências necessárias à regularização das falhas observadas.

6.2. **Fiscalização Técnica**

6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, de modo a assegurar a adequada disponibilização do Sistema de Pesquisa de Preços e o atendimento às necessidades da Administração, conforme o art. 22 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

6.2.2. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as falhas ou desconformidades identificadas e indicando as providências necessárias à sua regularização, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

6.2.3. Identificada qualquer irregularidade ou inexatidão na execução do objeto, o fiscal técnico notificará a CONTRATADA para que adote as medidas corretivas necessárias, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência, conforme o art. 22 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

6.2.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias à regularização.

6.2.5. Caso sejam identificadas ocorrências que comprometam a disponibilidade ou a utilização do sistema, incluindo falhas de acesso ou indisponibilidade da plataforma, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, indicando as circunstâncias verificadas e as providências necessárias.

6.2.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, com vistas à avaliação da necessidade de renovação ou prorrogação, quando cabível, conforme o art. 22 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

6.3. **Fiscalização Administrativa**

6.3.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho, à liquidação e ao pagamento, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, conforme o art. 23 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

6.3.2. Compete ao fiscal administrativo verificar a regularidade da documentação apresentada pela CONTRATADA e identificar eventuais pendências que possam comprometer a liquidação da despesa ou o pagamento.

6.3.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente para a solução do problema e comunicar ao gestor do contrato as situações que ultrapassarem sua competência, conforme o art. 23 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

6.4. **Gestor do Contrato**

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, mantendo os registros formais da execução, incluindo documentos, ocorrências, notificações, alterações e prorrogações, quando houver, elaborando relatório destinado à avaliação da necessidade de adequações contratuais, conforme o art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

6.4.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato e as medidas adotadas para solucionar as ocorrências relacionadas à execução, informando à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência, conforme o art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

6.4.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas que possam comprometer o fluxo regular da liquidação da despesa.

6.4.4. O gestor providenciará o registro da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, considerando o desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas, conforme o art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

6.4.5. O gestor adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, observadas as competências e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Após a comprovação da execução do objeto e o devido ateste da fiscalização, o gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas no contrato.

6.5. **Preposto da CONTRATADA**

6.5.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente representante para atuar como preposto perante a Administração durante a execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. O preposto deverá manter comunicação com o gestor e os fiscais do contrato, receber solicitações e notificações, prestar esclarecimentos e providenciar as medidas necessárias à solução de ocorrências relacionadas à disponibilização do sistema, aos acessos e ao suporte técnico.

6.6. **Responsabilidades das Partes**

6.6.1. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização do Sistema de Pesquisa de Preços durante a vigência contratual, pela liberação e manutenção dos acessos, pelo funcionamento da plataforma, pelo suporte técnico e pelo cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e na proposta comercial.

6.6.2. A Administração será responsável pela designação dos agentes públicos encarregados da gestão e fiscalização contratual, pela indicação dos usuários autorizados, pelo acompanhamento da execução, pela comunicação de eventuais falhas e pela adoção das providências administrativas necessárias ao regular cumprimento do contrato.

6.6.3. As partes deverão atuar de forma cooperativa, observando as obrigações contratuais e a legislação aplicável, a fim de assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

7.5. $$EM = I \times N \times VP$$

7.6. Onde: EM = Encargos moratórios;

7.7. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

7.8. VP valor da parcela paga:

7.9. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

7.10. $$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

7.11. TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.12. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.13. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.14. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.15. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.16. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.17. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.18. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

8.1.1. A forma de seleção pretendida é a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à demonstração da inviabilidade de competição e à comprovação da exclusividade de fornecimento da solução necessária ao atendimento da demanda.

8.1.2. A instrução deverá demonstrar a adequação da solução aos requisitos essenciais da Administração, a razão da escolha do fornecedor e a compatibilidade do preço, observados o Estudo Técnico Preliminar e os documentos comprobatórios constantes dos autos.

8.1.3. Não se aplica critério de julgamento competitivo, como menor preço ou maior desconto. A aceitação da proposta dependerá do atendimento integral às condições técnicas e comerciais exigidas e da justificativa do preço global para o período contratado.

8.2. Comprovação da exclusividade e justificativa da escolha

8.2.1. A exclusividade deverá ser demonstrada por atestado, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo, com identificação da empresa, da solução abrangida e das condições necessárias à verificação de sua pertinência à contratação.

8.2.2. A Administração deverá verificar a autenticidade, a atualidade e o alcance da documentação apresentada, realizando diligências quando necessárias.

8.2.3. A comprovação de exclusividade comercial de determinada plataforma deverá ser acompanhada da fundamentação técnica de sua escolha, com avaliação das alternativas e demonstração de que a delimitação do objeto decorre das necessidades essenciais da Administração.

8.2.4. A referência à Certidão ABES nº 260728/46.068, indicada na minuta inicial, dependerá de sua efetiva juntada e verificação. A simples menção ao documento no Termo de Referência não substitui sua análise.

8.2.5. Caso a instrução identifique soluções equivalentes aptas a atender aos requisitos essenciais em condições de competição, o enquadramento da contratação deverá ser revisto antes de sua autorização.

8.3. Condições de aceitação da proposta

8.3.1. A proposta deverá identificar a empresa, o CNPJ, o representante, a solução e a versão ofertadas, o prazo de validade, a vigência inicial, os quantitativos, os valores e as condições de execução e pagamento.

8.3.2. Deverá assegurar expressamente 11 (onze) acessos simultâneos, destinados à SEMAD, à SMCL e à SEMDEC, distinguindo o número de licenças simultâneas da quantidade de perfis cadastrados.

8.3.3. Os acessos concedidos sem cobrança adicional deverão estar identificados, com confirmação de sua simultaneidade, funcionalidades e manutenção durante toda a vigência. Eventuais restrições de utilização por unidade administrativa ou local de acesso deverão ser compatibilizadas com a abrangência desta contratação.

8.3.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução, incluindo configuração, atualização, manutenção, suporte e capacitação, bem como expressar concordância com os requisitos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3.5. A justificativa do preço deverá considerar documentos de contratações ou comercializações comparáveis, avaliando as diferenças de quantitativo, versão, funcionalidades, prazo, suporte, descontos e condições de pagamento. A apresentação de desconto comercial, isoladamente, não comprova a compatibilidade do preço.

8.4. **Habilitação jurídica**

8.4.1. A empresa deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado, acompanhado das alterações pertinentes ou da consolidação, conforme sua natureza jurídica.

8.4.2. Deverão ser apresentados os documentos que comprovem a legitimidade e os poderes do representante para assumir as obrigações contratuais, incluindo procuração, quando cabível.

8.4.3. O objeto social deverá ser compatível com a atividade contratada, sem exigência de reprodução literal da descrição deste Termo de Referência.

8.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.5.1. A empresa deverá comprovar:

8.5.2. a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.5.3. b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e pertinente ao ramo de atividade e ao objeto;

8.5.4. c) regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições previdenciárias;

8.5.5. d) regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal de sua sede, conforme a incidência tributária e a legislação aplicável;

8.5.6. e) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.5.7. f) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa;

8.5.8. g) cumprimento da proibição de trabalho de menores nas condições vedadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.5.9. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas e outras formas de comprovação legalmente equivalentes.

8.5.10. A condição de isenção ou de não sujeição a determinada inscrição ou obrigação tributária deverá ser demonstrada por documento hábil, quando pertinente.

8.6. **Qualificação econômico-financeira**

8.6.1. A empresa deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor de sua sede, e balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, observadas as hipóteses legais aplicáveis às empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos.

8.6.2. A análise contábil deverá ser realizada pelo setor competente, mediante critérios objetivos previamente definidos e justificados nos autos. Não serão exigidos faturamento mínimo anterior ou índices de rentabilidade ou lucratividade.

8.6.3. A extensão das exigências econômico-financeiras deverá ser compatível com os riscos e com a qualificação mínima necessária à execução do serviço continuado. Eventual exigência de índices ou patrimônio líquido mínimo deverá ser motivada e expressamente incorporada a este Termo de Referência antes da solicitação definitiva dos documentos.

8.7. **Qualificação técnica**

8.7.1. A empresa deverá apresentar atestado ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem experiência na disponibilização de plataforma de pesquisa e comparação de preços, acompanhada de suporte aos usuários, compatível com a natureza do objeto.

8.7.2. A exigência tem por finalidade comprovar aptidão para a prestação principal do contrato, consistente na disponibilização e manutenção do acesso à plataforma e no atendimento aos usuários durante a execução.

8.7.3. Não será exigida identidade de marca, contratação anterior com o Município, localização geográfica específica ou número mínimo de contratos. Também não será exigido quantitativo mínimo de licenças nos atestados.

8.7.4. Os documentos deverão permitir identificar o emitente, a empresa beneficiária e os serviços executados. Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento de seu conteúdo e confirmação de autenticidade.

8.7.5. A documentação de capacidade técnica não substitui a verificação das funcionalidades da solução ofertada nem a comprovação da exclusividade utilizada para fundamentar a inexigibilidade.

8.8. **Verificação de impedimentos e conclusão da seleção**

8.8.1. Antes da formalização, a Administração verificará a existência de impedimentos para contratar, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, considerando o alcance e a vigência de eventuais sanções.

8.8.2. A empresa deverá declarar a inexistência de impedimentos à contratação e apresentar as demais declarações legalmente exigíveis, inclusive quanto ao cumprimento das reservas de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis.

8.8.3. A contratação somente será autorizada após a conclusão da análise da proposta, da habilitação, da justificativa da escolha e do preço e da comprovação dos pressupostos da inexigibilidade, observada a instrução prevista no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação está em consonância com o valor previamente estimado no Estudo Técnico Preliminar, considerando a vigência de 12 (doze) meses e a disponibilização de 08 (oito) licenças de acesso simultâneo ao sistema de

pesquisa e comparação de preços, acrescidas de 03 (três) acessos disponibilizados gratuitamente a título de cortesia, totalizando 11 (onze) acessos disponíveis.

9.2. O valor anual previamente estimado para a contratação é de R$ 92.352,00 (noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais), conforme proposta apresentada pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, sem prejuízo dos reajustes previstos neste Termo de Referência.

9.3. Os preços unitários referenciais, a memória de cálculo e os documentos que deram suporte à estimativa encontram-se juntados aos autos, especialmente a proposta comercial apresentada pela empresa, contendo o valor unitário de R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais) por licença contratada, totalizando R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), sobre o qual foi concedido desconto de R$ 9.648,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais), resultando no valor anual de R$ 92.352,00 (noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais), equivalente a R$ 11.544,00 (onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) por licença.

9.4. Por se tratar de contratação por inexigibilidade, a compatibilidade do preço proposto será demonstrada mediante comparação com os valores praticados pela contratada em contratações semelhantes com outros órgãos e entidades públicas, por meio de notas fiscais ou contratos emitidos no período de até 1 (um) ano anterior, nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A estimativa observará o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os parâmetros regulamentados pelos arts. 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, considerando as características da contratação e a fase preparatória do processo.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. **Obrigações da Contratada**

10.1.1. Constituem obrigações da Contratada:

10.1.2. Disponibilizar o sistema informatizado de pesquisa e comparação de preços, durante todo o período de vigência contratual, de acordo com as características, funcionalidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

10.1.3. Disponibilizar 08 (oito) licenças de acesso simultâneo contratadas, acrescidas de 03 (três) acessos concedidos gratuitamente a título de cortesia, totalizando 11 (onze) acessos disponíveis, conforme distribuição definida pela Administração, mantendo os acessos de cortesia durante toda a vigência contratual;

10.1.4. Disponibilizar os acessos mediante credenciais individuais, garantindo o funcionamento da plataforma de acordo com o quantitativo de acessos simultâneos contratado e disponibilizado;

10.1.5. Manter a plataforma disponível e em condições adequadas de funcionamento durante a vigência contratual, ressalvadas as interrupções necessárias para manutenção, desde que realizadas, preferencialmente, em períodos que causem o menor impacto possível às atividades da Administração;

10.1.6. Disponibilizar as funcionalidades previstas na proposta e no Termo de Referência, especialmente aquelas relacionadas à pesquisa, consulta, comparação, análise e organização de referências de preços;

10.1.7. Manter atualizadas as bases de dados e informações disponibilizadas na plataforma, conforme as características e periodicidade próprias do sistema;

10.1.8. Prestar suporte técnico aos usuários, disponibilizando os canais de atendimento informados na proposta comercial, para esclarecimento de dúvidas, orientação quanto à utilização da plataforma e solução de problemas relacionados ao acesso ou funcionamento do sistema;

10.1.9. Fornecer treinamento e orientação aos usuários quanto à utilização das funcionalidades da plataforma, conforme condições estabelecidas na proposta;

10.1.10. Comunicar à Contratante, com antecedência razoável, sempre que possível, qualquer manutenção programada, alteração relevante ou indisponibilidade que possa afetar a utilização do sistema;

10.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis;

10.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, nos termos da legislação aplicável;

10.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;

10.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável;

10.1.16. Observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando aplicáveis à execução do objeto, adotando medidas adequadas para proteção dos dados tratados;

10.1.17. Manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando protegidas por sigilo legal ou por determinação da Administração;

10.1.18. Não compartilhar, ceder ou permitir a utilização indevida das credenciais de acesso disponibilizadas à Administração, observadas as regras de segurança da plataforma;

10.1.19. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, disponibilidade ou integridade da solução;

10.1.20. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no contrato, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

10.2. **Obrigações da Contratante**

10.2.1. Constituem obrigações da Contratante:

10.2.2. Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do objeto e ao cadastramento dos usuários autorizados;

10.2.3. Disponibilizar os dados necessários para criação e configuração dos acessos à plataforma;

10.2.4. Utilizar o sistema de acordo com as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e nas orientações fornecidas pela Contratada;

10.2.5. Zelar pela utilização adequada e segura das credenciais de acesso, evitando seu compartilhamento indevido entre usuários não autorizados;

10.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, verificando a disponibilidade e o funcionamento da plataforma e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

10.2.7. Comunicar à Contratada eventuais falhas, indisponibilidades, defeitos ou irregularidades identificadas na execução do objeto, solicitando as providências necessárias à sua correção;

10.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento da execução contratual;

10.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas no contrato, após o regular cumprimento das obrigações e o recebimento do objeto, observada a legislação aplicável;

10.2.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.2.11. Manter os documentos e registros relacionados à execução da contratação devidamente instruídos e disponíveis para fins de acompanhamento, fiscalização e controle;

10.2.12. Cumprir as demais obrigações previstas no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

11.1. Infrações Administrativas

11.1.1. Constituem infrações administrativas, para os fins da contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a inexecução parcial ou total do contrato, o retardamento injustificado da execução, a apresentação de documentação ou declaração falsa, a prática de ato fraudulento, o comportamento inidôneo, a fraude de qualquer natureza e a prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Sanções Aplicáveis

11.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pela prática de infrações administrativas, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a conduta apresentar maior gravidade, envolver fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.3. Critérios para Aplicação das Sanções

11.3.1. Na aplicação das sanções serão observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, o grau de culpabilidade do contratado, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, eventual reincidência e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2. A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e impessoalidade, de modo que a sanção aplicada seja compatível com a gravidade da conduta e com os prejuízos efetivamente causados à Administração.

11.4. Multas, Compensações e Descontos

11.4.1. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou descumprimento de obrigações contratuais.

11.4.2. Nos casos de atraso injustificado na disponibilização dos acessos, na correção de falhas ou no cumprimento de obrigação cujo prazo esteja expressamente estabelecido, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

11.4.3. Nos casos de inexecução parcial de obrigação contratual que não resulte em grave prejuízo à Administração, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela afetada.

11.4.4. Nos casos de inexecução parcial que cause prejuízo relevante à Administração ou comprometa significativamente a execução do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4.5. Nos casos de inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4.6. Nos casos de apresentação de documentação falsa, declaração falsa, fraude na execução contratual, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4.7. Quando constatada indisponibilidade injustificada do sistema ou falha na prestação do serviço que comprometa sua utilização, a Administração poderá efetuar o desconto proporcional ao período ou parcela do serviço efetivamente não disponibilizado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizada infração contratual.

11.4.8. As multas e os descontos eventualmente aplicados observarão os limites legais e serão calculados de forma proporcional à conduta praticada e aos prejuízos decorrentes da execução contratual.

11.5. Processo Administrativo e Garantias

11.5.1. As infrações contratuais cometidas pelo contratado serão apuradas pela Administração mediante devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, bem como as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.2. A aplicação das sanções será precedida da apuração dos fatos e da análise da conduta do contratado, assegurando-se o direito de apresentação de defesa e produção das provas admitidas em direito, quando cabíveis.

11.5.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, inclusive com multa, quando legalmente admitido e quando a gravidade da conduta justificar, observados os limites estabelecidos na legislação.

11.6. **Responsabilidade e Reparação de Danos**

11.6.1. A aplicação de qualquer penalidade não eximirá o contratado da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, quando comprovada sua responsabilidade.

11.6.2. O contratado responderá pelos danos decorrentes de sua conduta ou da execução inadequada do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e legais cabíveis.

11.6.3. A eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados em razão da execução do contrato.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. **Formalização**

12.1.1. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, considerando a natureza continuada do objeto e a existência de obrigações de disponibilização da plataforma, manutenção dos acessos, atualização, suporte técnico e capacitação durante toda a vigência.

12.1.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, este Termo de Referência, a proposta comercial aceita e os demais documentos expressamente vinculados ao instrumento. Eventuais divergências deverão ser solucionadas antes da assinatura, assegurando compatibilidade entre as obrigações pactuadas e a proposta.

12.1.3. A emissão da nota de empenho não substituirá o contrato administrativo.

12.2. **Vigência e início da execução**

12.2.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data expressamente estabelecida no instrumento contratual, observadas as condições de eficácia e de início da execução previstas neste Termo de Referência.

12.2.2. A execução será iniciada mediante Ordem de Serviço, após a formalização e a eficácia do contrato, observados os procedimentos e os prazos de ativação definidos no tópico 5.

12.2.3. O instrumento contratual deverá compatibilizar os marcos de vigência, ativação e execução, assegurando o período de utilização contratado e evitando a cobrança por período em que os acessos ainda não estejam efetivamente disponíveis.

12.3. **Natureza continuada**

12.3.1. O objeto caracteriza-se como serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinado ao atendimento de necessidade permanente de pesquisa de preços e instrução das contratações das Secretarias beneficiadas.

12.3.2. A continuidade compreende a disponibilização dos 11 (onze) acessos simultâneos, a manutenção das funcionalidades, a atualização da base de dados, o suporte técnico e a capacitação, conforme as condições contratadas.

12.4. **Prorrogação contratual**

12.4.1. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por igual período ou por períodos distintos, conforme a necessidade justificada da Administração e mediante concordância de ambas as partes, respeitada a vigência máxima total de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.2. A possibilidade de prorrogação deverá constar expressamente do contrato, ficando sua efetivação condicionada:

12.4.3. a) à permanência da necessidade administrativa;

12.4.4. b) à avaliação da execução e do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

12.4.5. c) à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos, admitida negociação;

12.4.6. d) à existência de créditos orçamentários para as despesas correspondentes;

12.4.7. e) à manutenção das condições de habilitação e à inexistência de impedimento para contratar;

12.4.8. f) à manutenção dos pressupostos que fundamentaram a inexigibilidade, com verificação da atualidade e da suficiência da comprovação de exclusividade;

12.4.9. g) à concordância expressa da CONTRATADA e à autorização da autoridade competente; e

12.4.10. h) à formalização do termo aditivo antes do término da vigência.

12.4.11. A duração de cada prorrogação deverá ser motivada e acompanhada da definição do valor correspondente ao período, observados o preço vigente, os reajustes cabíveis e as condições negociadas.

12.4.12. A prorrogação não será automática nem constituirá direito da CONTRATADA. A continuidade da execução após o término da vigência dependerá da prévia formalização do instrumento cabível.

12.4.13. As condições prorrogadas deverão preservar os quantitativos, as funcionalidades e os serviços contratados, inclusive os acessos concedidos sem cobrança adicional, ressalvadas alterações expressamente justificadas e formalizadas nos limites legais.

12.5. **Valor e cobertura orçamentária**

12.5.1. O valor inicial do contrato será aquele resultante da proposta definitivamente aceita e da justificativa de preço aprovada, correspondente ao período de 12 (doze) meses e ao atendimento integral dos requisitos deste Termo de Referência.

12.5.2. A composição do preço deverá identificar as licenças remuneradas, os descontos e os acessos simultâneos disponibilizados sem cobrança adicional, assegurando correspondência entre o valor pactuado e a capacidade total exigida.

12.5.3. As despesas correrão à conta das dotações indicadas no processo e no contrato. As obrigações relativas aos exercícios subsequentes observarão a disponibilidade dos créditos e os empenhos correspondentes.

12.5.4. A passagem de um exercício financeiro para outro, dentro da vigência já contratada, não constitui prorrogação. A extensão do prazo além do término contratual dependerá de termo aditivo, conforme o item 12.4.

12.6. **Alterações e reajustamento**

12.7. Os preços poderão ser reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice do IPCA, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

12.7.1. As alterações contratuais deverão ser motivadas e formalizadas pelo instrumento adequado, observados os limites e as condições legais.

12.8. **Publicidade e eficácia**

12.8.1. A Administração providenciará a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos legais e as demais exigências de publicidade aplicáveis.

12.8.2. A execução observará a eficácia do instrumento contratual, não sendo suficiente, para autorizar seu início, a apresentação da proposta ou a emissão isolada da nota de empenho.

12.9. **Encerramento**

12.9.1. Na ausência de prorrogação formalizada, o contrato será encerrado ao término da vigência, preservadas as responsabilidades e obrigações pendentes decorrentes de sua execução.

12.9.2. A extinção antecipada observará as hipóteses e os procedimentos legais, mediante motivação e formalização pela autoridade competente.

12.9.3. A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de transição e exportação dos registros previstos neste Termo de Referência, assegurando a prestação até o último dia da execução contratada e a preservação das informações necessárias à Administração.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme:

13.2. **Lei Orçamentária Anual (LOA) – 2026:**

13.3. 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.4. 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

13.5. **P.A:** 07.01.04.122.007.2.001

13.6. **FONTE:** 1.50000000000000000

13.7. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40

Porto Velho, 05 de novembro de 2026.

Responsável pela Elaboração:
Dheyne Queiroz Campos
Estagiária da Coordenadoria de Apoio Administrativo

Responsável pela Revisão:
Natan Ferreira Soares
Coordenador de Apoio Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Antônio Figueiredo De Lima Filho
Secretário Municipal de Administração Adjunto

Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Natan Ferreira Soares**, **Coordenador(a)**, em 06/11/2026, às 09:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Figueiredo De Lima Filho**, **Secretário(a)**, em 06/11/2026, às 11:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Tailine Rodrigues De Carvalho**, **Secretário(a)**, em 06/11/2026, às 11:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1811579** e o código CRC **7EEAAC93**.

Referência: Processo nº 017.013739/2026-40	SEI nº 1811579